

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ.: 05.648.696/0001-80
Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro
CEP: 65485-000 - Itapecuru-Mirim-MA

LEI Nº 1393/2017, de 21 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a doação de um imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Academia Itapecuruense de Ciências Letras e Artes-AICLA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, Estado do Maranhão**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação para a Academia Itapecuruense de Letras e Artes-AICLA, do município de Itapecuru-Mirim-MA, de um Imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Rua José Paulo Bogéa, s/nº, Centro, totalizando uma área de 307,25 m² (trezentos e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, cedido a título de doação, destina-se à sede Academia Itapecuruense de Letras e Artes-AICLA.

Art. 3º - O não cumprimento do preceituado no Artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos, implicará, automaticamente, no retorno ao Patrimônio Público Municipal, do imóvel ora doado, sendo ressarcido ao beneficiário pelos bens ali edificados.

Art. 4º - Os termos de contratos de aforamento, ou quaisquer outras concessões feitas, pelo Poder Público, envolvendo o referenciado imóvel, tornar-se-ão sem efeito a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao que determina o Art. 17, Inciso I, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, o imóvel objeto da presente doação, foi, previamente avaliado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, devidamente assinado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AM

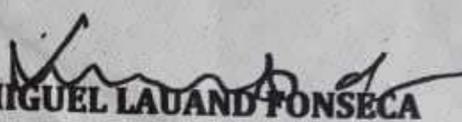


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ.: 05.648.696/0001-80
Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro
CEP: 65485-000 - Itapecuru-Mirim-MA

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, em 21 de Novembro 2017.


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal

Declaro que publiquei a presente Lei / Decreto, por afixação no Mural desta prefeitura, em conformidade com o item IX do Artº 147 da Constituição do Estado do Maranhão.

Em 21/11/2017


Maria Domingos da Fonseca Sousa
Secretária Municipal de Governo
Rég. 13058


Jean Rodrigues Araujo
Controlador Geral